ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2015

No dia 21 do mês de Dezembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.151.460/0001-37, com sede administrativa localizada na RUA: CORONEL APOLINÁRIO PEREIRA, 254, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de Araranguá/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SANDRO ROBERTO MACIEL, inscrito no CPF sob o nº. 485.552.909-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2015, Processo Licitatório nº. 51/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DIVERSOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8200	ALTHIS COM. DE MED. E MAT. MED HOSPITALAR LTDA ME*	21, 22, 23, 50, 155
7146	EXTRA DISTRIB MEDIC.E PROD.HOSPITALARES LTDA	28, 101, 106, 107
8201	FLV DA SILVA - HOSPIFER SOLUÇÕES MEDICAS*	
7367	ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA -ME	14, 45, 46, 47, 48, 52, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 92, 93, 94, 109, 115, 126, 140, 147, 148, 149, 151, 152, 153
8199	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME	4, 7, 16, 18, 19, 39, 56, 57, 60, 61, 83, 88, 108, 127
7769	SILMES COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA ME*	1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 55, 58, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 154

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTHIS COM. DE MED. E MAT. MED HOSPITALAR LTDA ME*	13.971.092/0001-07		. . -
EXTRA DISTRIB MEDIC.E PROD.HOSPITALARES LTDA	06.035.038/0001-86	Juliano Marques da Silva	015.266.589-76
FLV DA SILVA - HOSPIFER SOLUÇÕES MEDICAS*	03.823.926/0001-75		. . -
ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA -ME	05.948.061/0001-07		. . -
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME	18.941.818/0001-74	Elton Rodrigues Borges	004.411.660-83
SILMES COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA ME*	04.989.294/0001-87	Fabiano Agusto Ferrari	000.602.259-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DIVERSOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE ARARANGUÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7146 - EXTRA DISTRIB MEDIC.E PROD.HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CLORETO DE SODIO 9% ESTERIL, FRASCO COM 250 ML, - SISTEMA FECHADO- USO INTRAVENOSO	FR	BASA	600,000	2,1200	1.272,00
101	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX, N/ ESTERIL, P/ PROCEDIMENTO, CAIXA C/ 100 UNID TAM. M	CX	SUPERMAX	850,000	15,7300	13.370,50
106	LUVAS DESCARTAVEIS DE LATEX NAO ESTERIL, TAM. G .Conforme normas da ABNT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SUPERMAX	300,000	15,7300	4.719,00
107	LUVAS DESCARTAVEIS DE LATEX NAO ESTERIL, LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS- P	CX	SUPERMAX	850,000	15,7300	13.370,50

Fornecedor: 7367 - ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALMOTOLIA 250 ML	UNI	J.PROLAB	12,000	1,6900	20,28
45	DRENO DE PENROSE Nº 1	UNI	MADEITEX	50,000	0,4600	23,00
46	DRENO DE PENROSE Nº 2	UNI	MADEITEX	50,000	0,5400	27,00
47	ELETRODO ALÇA 12MM X 50 BIOPSIA EXERESE DE LESÕES COMPATIVEL COM BISTURI WAVEWTRONIC DIGITAL 5000	UNI	LOBTAL	10,000	100,0000	1.000,00
48	ELETRODO ALÇA 5MM X 50 BIOPSIA EXERESE DE LESÕES COMPATIVEL COM BISTURI WAVEWTRONIC DIGITAL 5000	UNI	LOBTAL	10,000	100,0000	1.000,00
52	ELETRODO PARA TRATO GENITAL INFERIOR A 3,0 X 1,5 CM COMPATIVEL COM BISTURI ELETRONICO WAVETRONIC DIGITAL 5000	UNI	LOBTAL	10,000	100,0000	1.000,00
65	EXERCITADOR DE MÃO COM CRAVO - BOLA COM 5 CM	UNI	CARCI	1,000	2,3100	2,31
67	FAIXA ELASTICA DE 1M X 50 CM RESISTENCIA COR AMARELO SUAVE	UNI	ARKTUS	2,000	12,9900	25,98
68	FAIXA ELASTICA DE 1M X 50 CM RESISTENCIA COR AZUL EXTRA FORTE	UNI	ARKTUS	2,000	26,5500	53,10
69	FAIXA ELASTICA DE 1M X 50 CM RESISTENCIA COR OURO MAXIMO	UNI	ARKTUS	2,000	49,1000	98,20
70	FAIXA ELASTICA DE 1M X 50 CM RESISTENCIA COR PRATA SUPER FORTE	UNI	ARKTUS	2,000	30,1500	60,30
71	FAIXA ELASTICA DE 1M X 50 CM RESISTENCIA COR PRETO FORTE ESPECIAL	UNI	ARKTUS	2,000	29,6200	59,24
72	FAIXA ELASTICA DE 1M X 50 CM RESISTENCIA COR VERDE FORTE	UNI	ARKTUS	2,000	23,4700	46,94
74	FAIXA ELASTICA DE 1M X 50 CM RESISTENCIA COR VERMELHO MÉDIO	UNI	ARKTUS	2,000	21,4200	42,84
76	FAIXA TUBO ELASTICO DE 1M X 50 CM RESISTENCIA PRATA SUPER FORTE	UNI	ARKTUS	2,000	32,7100	65,42
77	FAIXA TUBO ELASTICO DE 1M X 50 CM RESISTENCIA PRETO FORTE	UNI	ARKTUS	2,000	25,9600	51,92
92	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR COMPOSTO DE FRASCO PLASTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL EMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	CLEAN UP	20,000	56,2500	1.125,00
93	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 CX. C/ 100 UNIDADES	CX	ADVANTIVE	10,000	13,6200	136,20
94	Lamina de Bisturi N. 24 cxa c/ 100	CX	ADVANTIVE	15,000	13,6200	204,30
109	OTOSCOPIO COM CABO DE METAL C/ 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o equipamento ofertado.	UNI	MIKATOS	5,000	173,4100	867,05
115	PAR DE PUXADORES PARA FAIXA TUBO	PAR	ARKTUS	2,000	18,4700	36,94
126	SCALP ASEPTO Nº 21 COM 100 UNI	CX	FARMATEX	50,000	0,1400	7,00
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNI	MEDSONDA	30,000	0,7700	23,10
147	TATAME EM EVA COM ENCAIXE DE 1 X 1 METROS - 15MM	UNI	ARKTUS	4,000	53,9400	215,76
148	Tesoura Iris curva 12 cm	UNI	LM	30,000	10,3100	309,30
149	Tesoura Iris reta 12 cm	UNI	LM	30,000	10,3100	309,30
151	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO SECO C/ EDTA CAPAC. 4ML	UNI	VACUPLAST	4.000,000	0,4000	1.600,00
152	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO SECO C/GEL SEPARADOR 6ML	UNI	VACUPLAST	400,000	0,6200	248,00
153	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SECO COM EDTA CAPACIDADE. 2 ML - PEDIATRICO	UNI	VACUPLAST	300,000	0,3900	117,00

Fornecedor: 7769 - SILMES COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA ME*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO ACETICO 3% - LITRO	LT	BLOCK	5,000	19,4000	97,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LT	RIOQUIMICA	36,000	2,3500	84,60
3	AGULHA DESC. ESTERIL 40 X 12 CX C/ 100	UNI	SOLIDOR	20.000,000	0,0690	1.380,00
5	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13 X 4,5 (26G X 1/2). REGISTRO NO MS/ANVISA DE ACORDO COM NR32MTE	UNI	SOLIDOR	5.000,000	0,0700	350,00
6	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 20 X 5,5 (24G3/4 X 1/2). REGISTRO NO MS/ANVISA DE ACORDO COM NR32MTE	UNI	SOLIDOR	5.000,000	0,0700	350,00
8	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 30 X 8	UNI	SOLIDOR	300,000	0,0590	17,70
10	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMANHO 25 X 7 -22G -	UNI	LAMEDID	3.000,000	0,2390	717,00
11	ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1000 ML	FR	FLOP'S	960,000	3,8000	3.648,00
12	ALCOOL GEL 70%	UNI	LEXIN'S	60,000	3,6700	220,20
13	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR. NÃO ESTÉRIL Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado.	RL	MELHORMED	500,000	8,1000	4.050,00
15	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ PRESILHA reforçada, primeira linha e C/CERTIF. INMETRO. Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o equipamento ofertado	UNI	PREMIUM	10,000	45,6000	456,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CMX3MTS, 11 FIOS, EMB. INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM - COM 12 UNIDADES.	PCT	TEXCARE	2.000,000	4,5600	9.120,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	UNI	MEDGOLDMA	100,000	2,1200	212,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20	UNI	SOLIDOR	50,000	0,6200	31,00
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22	UNI	SOLIDOR	50,000	0,6100	30,50
26	CATETER P/ 02 TIPO OCULOS	UNI	BIOSANI	20,000	0,7800	15,60
27	CLORETO DE SODIO 9% ESTERIL FRASCO COM 100 ML SISTEMA FECHADO	FRAS	HALEXLSTAR	12.000,000	1,5600	18.720,00
29	CLOREXEDINA AQUOSA 0,2% EMBALAGEM COM NO MIN 1 LITRO	UNI	RIOQUIMICA	6,000	6,2600	37,56
30	CLOREXIDINA 0,5 SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO C/ 1000 ml	UNI	RIOQUIMICA	60,000	7,9000	474,00
31	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO COM 1000 ML	FR	RIOQUIMICA	240,000	8,7700	2.104,80
32	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAP. TOTAL 0,8 LT MATERIAL RIGIDO (ACRILICO) (DESCARTADORES PARA AGULHA A VACUO).	UNI	EMBALAIRE	30,000	7,9000	237,00
33	COLETOR DE URINA ADULTO ESTERIL UNISSEX 1000 ML PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	MEDSONDA	100,000	4,3100	431,00
34	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX 100 ML C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	50,000	4,3100	215,50
35	COLETOR PAPELÃO PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNI	EMBALAIRE	500,000	2,6600	1.330,00
36	COLETOR PAPELÃO PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNI	EMBALAIRE	500,000	2,0900	1.045,00
37	COMPRESSA CIRURGICA COM 45 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGADÃO, COM ALÇA MEDINDO 18CM E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA, TAMANHO 45 X 50 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPATIVEL COM AS EXIG~ENCIA DA MBR 14767	PCT	MDA	10,000	41,9000	419,00
38	COMPRESSA CIRURGICA COM 45 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGADÃO, COM ALÇA MEDINDO 18CM E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA, TAMANHO 23 X 25 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPATIVEL COM AS EXIG~ENCIA DA MBR 14767	PCT	MDA	10,000	25,0000	250,00
41	CUBA INOX RIM 26 X 12 CM	UNI	FAMI	20,000	28,3500	567,00
42	Curativo pós coleta redondo esteril individual c/ 500- transparente	CX	CIEX	50,000	9,4500	472,50
43	Desincrostante de artigo medico- hospitalares Rio 93- pct c/ 1 Kgs Rio 93- pct c/ 1 Kgs	PCT	RIOQUIMICA	80,000	18,7000	1.496,00
55	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAIS	UNI	TKL	1.800,000	0,8500	1.530,00
58	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL C/ CAPA 10CMX 5MTS- Conforme normas da ABNT e boas praticas de fabricação estabelecidas pela legislação vigente para o material ofertado.	RL	MISSNER	1.000,000	4,1000	4.100,00
78	FILME PARA IMPRESSAO DE ULTRASSOM PAPEL TERMICO DE IMPRESSAO COM ALTO BRILHO, TAMANHO 110 MM X 18MM COM CAPACIDADE PARA QUANTIDADE MINIMA DE 193 IMPRESSOES PRETO E BRANCO	ROLC	DURICO	60,000	53,0900	3.185,40
79	FIO DE NYLON PRETO 4,0 MONOFILAMENTO, 45 CM, ESTÉRIL, 20MM CX 24 unidades.	CX	PROCARE	20,000	20,7000	414,00

Fornecedor: 7769 - SILMES COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA ME*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	Fio nylon preto 3.0, monofilamento, 45 cm, esteril, com agulha 2,0 com 24 Unidades.	CX	PROCARE	10,000	20,7000	207,00
81	FITA ADESIVA CIRURGICA HIPOALERGICA MICROPOROZA 25MM X 10M	RL	CRAL	1.000,000	1,2700	1.270,00
84	FITA ADESIVA PARA HOSPITALAR 16MMX50MTS	RL	CIEX	1.000,000	1,8900	1.890,00
87	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UNI	BIOBASE	1.500,000	0,8400	1.260,00
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOL 1% FRASCO COM 1 LITRO CXA C/ 12 UNID.	CX	RIOQUIMICA	40,000	34,0000	1.360,00
95	LÂMINA FOSCA 26X76 MM	CX	LAMEDID	200,000	2,9000	580,00
97	Latex 5 MM x 10 MTS -garrote	MT	BIOSANI	5,000	1,4500	7,25
98	LENÇO DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X50 METROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 100% CELULOSE VIRGEM, SUPER MACIO E ABSORVENTE, CAIXA COM 10 ROLOS	CX	PLUMAX	4,000	97,8800	391,52
99	LOÇÃO OLEOSA COM OLEO DE GIRASSOL, VITAMINA A E E, LECITINA E AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) EMBALAGEM DE NO MIN. 200 ML	UNI	MOPH	900,000	3,5100	3.159,00
100	LUGOL 2% EMB. DE 1000 ML	LT	GEMBALLA	2,000	80,2000	160,40
102	LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTERIL PCT C/100	PCT	PLAST LUVA	500,000	6,1900	3.095,00
103	LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA, TAMANHO 6.5 Conforme normas da ABNT.	PAR	MAXITEX	1.400,000	0,9000	1.260,00
104	LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA, TAMANHO 7.5 Conforme normas da ABNT.	PAR	MAXITEX	2.500,000	0,9000	2.250,00
105	LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA, TAMANHO 8,0 Conforme normas da ABNT.	PAR	MAXITEX	500,000	0,9000	450,00
110	OXIMETRO DEDO INFANTIL COM MEDIDOR DE PULSO	UNI	CHOICE	1,000	204,0000	204,00
111	Papel crepado 60 x 60 cxa c/ 500	CX	HOSPFLEX	35,000	175,5100	6.142,85
112	Papel grau cirugico 25 x 100 mts	ROLC	DUOTEC	10,000	47,6000	476,00
113	Papel grau cirurgico 10 cm X 100 mts	ROLC	DUOTEC	10,000	28,0000	280,00
114	Papel grau cirurgico 15 cm X 100 mts	ROLC	DUOTEC	10,000	32,4000	324,00
116	PINÇA PROF. MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24 CM X 3MM	UNI	ABC	2,000	135,0000	270,00
117	PINÇA THOMAS GAYLOR PARA BIOPSIA UTERINA 24 CM	UNI	ABC	2,000	163,0000	326,00
119	POTE PLASTICO RESITENTE 120 ML P/COLETA	UNI	J.PROLAB	11.000,000	0,3100	3.410,00
120	PROTETOR SOLAR FATOR 30	FR	MOPH	100,000	5,8500	585,00
121	PVPI TOPICO DE 01 LITRO	UNI	RIOQUIMICA	6,000	12,2100	73,26
123	SACO PLASTICO LEITOSO BR PARA LIXO CONTAMINADO 30 LITROS	UNI	JUREMA	1.000,000	0,1600	160,00
124	SACO PLASTICO LEITOSO BR PARA LIXO CONTAMINADO 50 LITROS	UNI	JUREMA	1.000,000	0,2100	210,00
128	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, ESTERIL, SEM AGULHA	UNI	SR	6.000,000	0,1900	1.140,00
129	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, ESTERIL, SEM AGULHA	UNI	SR	3.000,000	0,2700	810,00
130	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML, ESTERIL, SEM AGULHA	UNI	EMBRAMAC	15.000,000	0,0800	1.200,00
131	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML, ESTERIL, SEM AGULHA	UNI	EMBRAMAC	15.000,000	0,1100	1.650,00
132	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL HIPODERMICA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 0,38 MM TUBERCOLINA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA DE ACORDO COM A NBR32 - MTE	UNI	SR	1.000,000	0,6300	630,00
133	Seringa p/ 100 unidades de insulina c/ agulha 8,0 x 0,3 mm (30G)	UNI	SOLIDOR	70.000,000	0,3600	25.200,00
134	SONAR DOPLER PORTATIL A PILHA, DETECTOR FETAL DE MD 700LX	UNI	MD	3,000	418,4000	1.255,20
135	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERIL nº 12 (NASO ENTERAL)	UNI	SOLUMED	150,000	9,4500	1.417,50
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNI	BIOSANI	1.000,000	0,3900	390,00
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNI	BIOSANI	1.500,000	0,4300	645,00
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNI	BIOSANI	4.500,000	0,4000	1.800,00
139	SONDA NASO ENTERAL Nº 8	UNI	BIOSANI	20,000	0,9000	18,00
141	SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 10	UNI	MARKMED	6.000,000	0,4100	2.460,00
142	SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 12	UNI	MARKMED	12.000,000	0,4200	5.040,00
143	SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 14	UNI	MARKMED	5.000,000	0,4400	2.200,00
144	SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 16	UNI	MARKMED	200,000	0,4600	92,00
145	SONDA URETRAL DESC. SILICONIZADA Nº 8	UNI	MARKMED	5.000,000	0,4100	2.050,00

Fornecedor: 7769 - SILMES COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA ME*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
146	Soro fisiologico 0,9% Fr c/ 1000 ml	UNI	BASA	100,000	3,3600	336,00
154	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM NO MIN 1000 ML	FRAS	RIO QUIMICA	24,000	16,9800	407,52

Fornecedor: 8199 - LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X7	UNI	SOLIDOR	20.000,000	0,0590	1.180,00
7	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X6 CAIXA COM 100	UNI	SOLIDOR	10.000,000	0,0590	590,00
16	ATADURA DE CREPOM 10CMX3MTS, 11 FIOS, EMB. INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM - COM 12 UNIDADE	PCT	ANDREONI	1.800,000	3,2400	5.832,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CMX3MTS, 11 FIOS 1ª QUALIDADE, EMB. INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM - COM 12 UNIDADES.	PCT	ANDREONI	500,000	6,4900	3.245,00
19	ATADURA DE CREPOM 6 CM X 3 MTS, 11 FIOS, EMB. INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM - COM 12 UNIDADES.	PCT	ANDREONI	1.500,000	1,9400	2.910,00
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 -11 FIOS, PCT COM 500 unidades .Conforme normas da ABNT NBR 13843, certificadção RDC 59, com dados do fabricante e numero do registro na Anvisa.	PCT	JM	5.000,000	7,1600	35.800,00
56	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	UNI	VITAL GOLD	20,000	0,7800	15,60
57	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTERIL INDIVIDUAL	UNI	KOLPLAST	10.000,000	0,1700	1.700,00
60	ESPECULOS DESCARTÁVEIS TAMANHO M EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNI	KOLPLAST	4.000,000	0,7300	2.920,00
61	ESPECULOS DESCARTÁVEIS TAMANHO P EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNI	KOLPLAST	4.000,000	0,6900	2.760,00
83	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 mm x 30 cm	RL	MASTER	600,000	2,6000	1.560,00
88	GASE TIPO QUEIJO 91 X 91, 11 FIOS	RL	CLEAN	600,000	19,0000	11.400,00
108	LUVAS DESCARTAVEIS DE LATEX NAO ESTERIL, TAM. PP. Conforme normas da ABNT.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPAC	700,000	15,6000	10.920,00
127	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML, ESTERIL, SEM AGULHA PARA INSULINA	UNI	DESCARPAC	25.000,000	0,1590	3.975,00

Fornecedor: 8200 - ALTHIS COM. DE MED. E MAT. MED HOSPITALAR LTDA ME*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CADARÇO SARJADO 8MM X 10MTS PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	PCT	Tecenil	2,000	3,9100	7,82
22	CANELEIRA EMBORRACHADA COM VELCRO PESO 1 KG PARA ACADEMIA	UNI	Isp	1,000	58,5000	58,50
23	CANELEIRA EMBORRACHADA COM VELCRO PESO 2KG PARA ACADEMIA	UNI	Isp	1,000	74,3100	74,31
50	ELETRODO CARDIOLOGICO DE MEMBROS ADULTO CARDIO CLIC COLOR COM 4 UNIDADES	KITS	GlobalTech	2,000	101,1600	202,32
155	XILOCAINA ANESTÉSICA, TUBO COM 30 G - 2%	TB	Hipolabor	600,000	1,6900	1.014,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araranguá,21 de Dezembro de 2015.

SANDRO ROBERTO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTHIS COM. DE MED. E MAT. MED HOSPITALAR LTDA ME*	CNPJ: 13.971.092/0001-07	_____
EXTRA DISTRIB MEDIC.E PROD.HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 06.035.038/0001-86	_____
FLV DA SILVA - HOSPIFER SOLUÇÕES MEDICAS*	CNPJ: 03.823.926/0001-75	_____
ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA -ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI ME	CNPJ: 18.941.818/0001-74	_____
SILMES COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA ME*	CNPJ: 04.989.294/0001-87	_____